

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 14 Disponibilização: 26/01/2022

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL .	
ASSINATURA DIGITAL '	

3

Sumário

Atos Administrativos Pág.

3ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Contagem

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 14 Disponibilização: 26/01/2022

3ª Vara Execução Fiscal - SJMG / SSJ de Contagem



PORTARIA 1/2022

Estabelece procedimentos a serem adotados durante a limitação do atendimento presencial na 3ª Vara Federal de Contagem em razão da Pandemia.

Dr. Felipe Andrade Gouvêa, Juiz Federal no Exercício da Titularidade da 3ª Vara de Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0048328-90.2021.4.01.8008,

CONSIDERANDO:

- a) As medidas de prevenção e redução de riscos de disseminação de contágio pelo coronavírus, disciplinadas pela Resolução PRESI 35/2021 que condiciona o atendimento presencial ao prévio agendamento de dia e horário por meio do sítio https://portal.trfl.jus.br/sjmg/servicos/atendimento.htm e fixa o máximo de 25% do quadro de servidores em regime presencial;
- b) O intervalo máximo de 15 minutos entre os agendamentos e a impossibilidade de atender mais de um agendamento em razão das limitações de permanência e circulação de pessoas na Subseção Judiciária.

RESOLVE:

Proibir o acesso das partes à Secretaria da 3ª Vara Federal de Contagem/MG fora do dia e horário previamente agendados no endereço eletrônico mencionado nesta Portaria;

Estabelecer que os atendimentos presenciais deverão limitar-se a retirada e entrega de autos;

Determinar que havendo necessidade de digitalização de documentos ou processos, ela deverá ser realizada fora da Subseção Judiciária, mediante carga dos autos e devolução dentro do prazo de máximo de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado nos casos de processos com mais de 05 volumes;

Todos os demais atendimentos deverão ser realizados nos dias úteis, entre 13 e 18 horas, por meio do <u>Balcão Virtual.</u>

No momento da carga dos autos, será facultada às partes a digitalização dos processos para migração e inserção dos respectivos arquivos no PJe o que, neste caso, representará maior celeridade na tramitação dos feitos e na prestação jurisdicional.

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Intime-se e publique-se.

Felipe Andrade Gouvêa

Juiz Federal no Exercício da Titularidade da 3ª Vara Subseção Judiciária de Contagem/MG



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Andrade Gouvêa**, **Juiz Federal Substituto**, em 24/01/2022, às 16:30 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 14878007 e o código CRC E9A5B78A.

Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado - CEP 32310-210 - Contagem - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/ 0048328-90.2021.4.01.8008 14878007v16